



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 24 de Janeiro de 2025 Ano XXVII Nº 6406

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0202, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o primeiro aditivo ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2023, firmado entre o Poder Executivo do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, com vigência até 31 de dezembro de 2028;

CONSIDERANDO a solicitação contida nos termos do Ofício nº 604/2024, oriundo do Gabinete do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no qual solicita a renovação de cessão dos servidores públicos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, os quais já se encontram exercendo suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará;

RESOLVE,

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO do Sr. ERYVELTON ALVES SOUSA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 22297, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 100 (cem) horas mensais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para continuar a exercer suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará, órgão este que deverá promover o ressarcimento, ao cedente, dos valores concernentes à presente cessão, consubstanciados nos salários mensais pagos ao servidor ora cedido através da folha de pagamento do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0203, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o primeiro aditivo ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2023, firmado entre o Poder Executivo do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, com vigência até 31 de dezembro de 2028;

CONSIDERANDO a solicitação contida nos termos do Ofício nº 604/2024, oriundo do Gabinete do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no qual solicita a renovação de cessão dos servidores públicos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, os quais já se encontram exercendo suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará;

RESOLVE,

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO da Sra. FRANCISCA DISNE CANDIDO FEITOZA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 6748, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 100 (cem) horas mensais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para continuar a exercer suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará, órgão este que deverá promover o ressarcimento, ao cedente, dos valores concernentes à presente cessão,

consubstanciados nos salários mensais pagos à servidora ora cedida através da folha de pagamento do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0204, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o primeiro aditivo ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2023, firmado entre o Poder Executivo do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, com vigência até 31 de dezembro de 2028;

CONSIDERANDO a solicitação contida nos termos do Ofício nº 604/2024, oriundo do Gabinete do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no qual solicita a renovação de cessão dos servidores públicos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, os quais já se encontram exercendo suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará;

RESOLVE,

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO do Sr. IVAN DO NASCIMENTO FREIRE LOPES, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 22137, admitido em 16 de março de 2010, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para continuar a exercer suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará, órgão este que deverá promover o ressarcimento, ao cedente, dos valores concernentes à presente cessão,

consubstanciados nos salários mensais pagos ao servidor ora cedido através da folha de pagamento do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0205, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o primeiro aditivo ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2023, firmado entre o Poder Executivo do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, com vigência até 31 de dezembro de 2028;

CONSIDERANDO a solicitação contida nos termos do Ofício nº 604/2024, oriundo do Gabinete do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no qual solicita a renovação de cessão dos servidores públicos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, os quais já se encontram exercendo suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará;

RESOLVE,

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO do Sr. NELBLU DE SOUSA ALBUQUERQUE, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 4353, admitido em 14 de março de 1998, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para continuar a exercer suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará, órgão este que deverá promover o ressarcimento, ao cedente, dos valores concernentes à presente cessão, consubstanciados nos salários

mensais pagos ao servidor ora cedido através da folha de pagamento do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0206, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o primeiro aditivo ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2023, firmado entre o Poder Executivo do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, com vigência até 31 de dezembro de 2028;

CONSIDERANDO a solicitação contida nos termos do Ofício nº 604/2024, oriundo do Gabinete do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no qual solicita a renovação de cessão dos servidores públicos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, os quais já se encontram exercendo suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará;

RESOLVE,

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO da Sra. PATRÍCIA PORFÍRIO VILAR CÂNDIDO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 4379, admitida em 08 de agosto de 2006, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para continuar a exercer suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará, órgão este que deverá promover o ressarcimento, ao cedente, dos valores concernentes à presente cessão, consubstanciados nos salários mensais pagos à servidora ora cedida

através da folha de pagamento do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0207, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o primeiro aditivo ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2023, firmado entre o Poder Executivo do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, com vigência até 31 de dezembro de 2028;

CONSIDERANDO a solicitação contida nos termos do Ofício nº 604/2024, oriundo do Gabinete do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no qual solicita a renovação de cessão dos servidores públicos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, os quais já se encontram exercendo suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará;

RESOLVE,

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO da Sra. ROSA MARIA MACHADO BEZERRA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 4412, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 100 (cem) horas mensais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para continuar a exercer suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará, órgão este que deverá promover o ressarcimento, ao cedente, dos valores concernentes à presente cessão, consubstanciados nos salários mensais pagos à servidora ora cedida

através da folha de pagamento do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0208, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o primeiro aditivo ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2023, firmado entre o Poder Executivo do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, com vigência até 31 de dezembro de 2028;

CONSIDERANDO a solicitação contida nos termos do Ofício nº 671/2024, oriundo do Gabinete do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no qual solicita a renovação de cessão dos servidores públicos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, os quais já se encontram exercendo suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará;

RESOLVE,

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO da Sra. ADEILMA MARIA FEITOSA DE AGUIAR, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93096, admitida em 1º de abril de 2021, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para continuar a exercer suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará, órgão este que deverá promover o ressarcimento, ao cedente, dos valores concernentes à presente cessão, consubstanciados nos salários mensais pagos à servidora ora cedida

através da folha de pagamento do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - PERMANECE INTERROMPIDA a contagem do prazo de estágio probatório da Sra. ADEILMA MARIA FEITOSA DE AGUIAR, nos termos do §2º, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023, voltando a ser contado quando do retorno da servidora ao exercício de suas funções perante a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0209, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o primeiro aditivo ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2023, firmado entre o Poder Executivo do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, com vigência até 31 de dezembro de 2028;

CONSIDERANDO a solicitação contida nos termos do Ofício nº 671/2024, oriundo do Gabinete do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no qual solicita a renovação de cessão dos servidores públicos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, os quais já se encontram exercendo suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará;

RESOLVE,

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO da Sra. ANA LUCIA VIEIRA DE BRITO FARIAS, servidora pública municipal, Matrícula

Funcional nº 1571, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para exercer suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará, órgão este que deverá promover o ressarcimento, ao cedente, dos valores concernentes à presente cessão, consubstanciados nos salários mensais pagos à servidora ora cedida através da folha de pagamento do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0210, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o primeiro aditivo ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2023, firmado entre o Poder Executivo do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, com vigência até 31 de dezembro de 2028;

CONSIDERANDO a solicitação contida nos termos do Ofício nº 671/2024, oriundo do Gabinete do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no qual solicita a renovação de cessão dos servidores públicos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, os quais já se encontram exercendo suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará;

RESOLVE,

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO da Sra. ANA LUISA SOMBRA VICENTE, servidora pública municipal, Matrícula

Funcional nº 2583, investida no cargo de provimento efetivo de Secretária, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para exercer suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará, órgão este que deverá promover o ressarcimento, ao cedente, dos valores concernentes à presente cessão, consubstanciados nos salários mensais pagos à servidora ora cedida através da folha de pagamento do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0211, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o primeiro aditivo ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2023, firmado entre o Poder Executivo do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, com vigência até 31 de dezembro de 2028;

CONSIDERANDO a solicitação contida nos termos do Ofício nº 671/2024, oriundo do Gabinete do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no qual solicita a renovação de cessão dos servidores públicos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, os quais já se encontram exercendo suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará;

RESOLVE,

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO da Sra. CRISTINA HÉLIA DE ALMEIDA NASCIMENTO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 2616, investida no cargo de

provimento efetivo de Secretária, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para continuar a exercer suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará, órgão este que deverá promover o ressarcimento, ao cedente, dos valores concernentes à presente cessão, consubstanciados nos salários mensais pagos à servidora ora cedida através da folha de pagamento do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0212, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o primeiro aditivo ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2023, firmado entre o Poder Executivo do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, com vigência até 31 de dezembro de 2028;

CONSIDERANDO a solicitação contida nos termos do Ofício nº 671/2024, oriundo do Gabinete do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no qual solicita a renovação de cessão dos servidores públicos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, os quais já se encontram exercendo suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará;

RESOLVE,

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO da Sra. MARGARIDA MARIA DE SOUZA SANTOS ALBUQUERQUE, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 6521, admitida em 02 de abril de

2007, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para continuar a exercer suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará, órgão este que deverá promover o ressarcimento, ao cedente, dos valores concernentes à presente cessão, consubstanciados nos salários mensais pagos à servidora ora cedida através da folha de pagamento do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0213, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o primeiro aditivo ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2023, firmado entre o Poder Executivo do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, com vigência até 31 de dezembro de 2028;

CONSIDERANDO a solicitação contida nos termos do Ofício nº 671/2024, oriundo do Gabinete do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no qual solicita a renovação de cessão dos servidores públicos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, os quais já se encontram exercendo suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará;

RESOLVE,

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO da Sra. MARIA CLEIDE BEZERRA LIMA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 4306, admitida em 08 de agosto de 2006, investida no cargo de

provimento efetivo de Professor, cargo de lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para continuar a exercer suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará, órgão este que deverá promover o ressarcimento, ao cedente, dos valores concernentes à presente cessão, consubstanciados nos salários mensais pagos à servidora ora cedida através da folha de pagamento do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0214, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o primeiro aditivo ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2023, firmado entre o Poder Executivo do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, com vigência até 31 de dezembro de 2028;

CONSIDERANDO a solicitação contida nos termos do Ofício nº 671/2024, oriundo do Gabinete do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no qual solicita a renovação de cessão dos servidores públicos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, os quais já se encontram exercendo suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará;

RESOLVE,

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO do Sr. ROBERTO VIANA DA SILVA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 1075, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, cargo com lotação

perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para continuar a exercer suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará, órgão este que deverá promover o ressarcimento, ao cedente, dos valores concernentes à presente cessão, consubstanciados nos salários mensais pagos ao servidor ora cedido através da folha de pagamento do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0192, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), para a Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 1015, de 29 de outubro de 2024, acerca do Remanejamento de servidores públicos entre Secretaria de Governo do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1258/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), pelo qual solicita o remanejamento do Sr. CÍCERO HÉLIO PEREIRA SILVA, para sua secretaria de origem, a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO a aquiescência do servidor público Sr. CÍCERO HÉLIO PEREIRA SILVA sobre o seu remanejamento para a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO, finalmente, a aquiescência do Secretário Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 0054/2025 sobre o remanejamento do Sr. CÍCERO HÉLIO PEREIRA SILVA, deixando de exercer suas funções perante a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV);

RESOLVE,

Art. 1º. - REMANEJAR o Sr. CÍCERO HÉLIO PEREIRA SILVA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 3912, admitido em 26 de março de 1999, investido no cargo de Telefonista, cargo com lotação atual perante a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), passando a exercer suas funções perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0193, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR RAYANNE SOUSA MUNIZ, inscrita no CPF nº XXX.371.803-XX, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0194, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da E.E.F. Pelúcio Correia de Macedo, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR KIRSIA BEZERRA FELIPE, inscrita no CPF nº XXX.070.233-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.E.F. PELÚSIO CORREIA DE MACEDO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE 4.

Art. 2º - REVOGAR a COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS concedida à Sra. KIRSIA BEZERRA FELIPE, nos termos do Art. 2º da Portaria nº 0080, de 17 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0195, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Diretor Administrativo da E.E.F. Cícera Germano Correia, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ARTHUR BERNARD FERREIRA SANTOS, inscrito no CPF nº XXX.367.213-XX, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da E.E.F. CÍCERA GERMANO CORREIA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0196, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Diretor Administrativo da E.M.E.I.F. Maria do Socorro Cardoso, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ANA MARIA FARIAS DA SILVA, inscrita no CPF nº XXX.856.683-XX, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da E.M.E.I.F. MARIA DO SOCORRO CARDOSO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0197, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o primeiro aditivo ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2023, firmado entre o Poder Executivo do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, com vigência até 31 de dezembro de 2028;

CONSIDERANDO a solicitação contida nos termos do Ofício nº 604/2024, oriundo do Gabinete do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no qual solicita a renovação de cessão dos servidores públicos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, os quais já se encontram exercendo suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará;

RESOLVE,

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO da Sra. ANTONIA LIDUINA RODRIGUES PATRÍCIO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 0064, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 100 (cem) horas mensais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para continuar a exercer suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará, órgão este que deverá promover o ressarcimento, ao cedente, dos valores concernentes à presente cessão, consubstanciados nos salários mensais pagos à servidora ora cedida através da folha de pagamento do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0198, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o primeiro aditivo ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2023, firmado entre o Poder Executivo do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, com vigência até 31 de dezembro de 2028;

CONSIDERANDO a solicitação contida nos termos do Ofício nº 604/2024, oriundo do Gabinete do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no qual solicita a renovação de cessão dos servidores públicos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, os quais já se encontram exercendo suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará;

RESOLVE,

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO do Sr. CÍCERO GERSON QUESADO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 14142, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 100 (cem) horas mensais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para continuar a exercer suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará, órgão este que deverá promover o ressarcimento, ao cedente, dos valores concernentes à presente cessão, consubstanciados nos salários mensais pagos ao servidor ora cedido através da folha de pagamento do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0199, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o primeiro aditivo ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2023, firmado entre o Poder Executivo do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, com vigência até 31 de dezembro de 2028;

CONSIDERANDO a solicitação contida nos termos do Ofício nº 604/2024, oriundo do Gabinete do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no qual solicita a renovação de cessão dos servidores públicos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, os quais já se encontram exercendo suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará;

RESOLVE,

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO da Sra. DANIELLE MARIA VIEIRA DOS SANTOS, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 22520, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 100 (cem) horas mensais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para continuar a exercer suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará, órgão este que deverá promover o ressarcimento, ao cedente, dos valores concernentes à presente cessão, consubstanciados nos salários mensais pagos à servidora ora cedida através da folha de pagamento do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0200, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o primeiro aditivo ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2023, firmado entre o Poder Executivo do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, com vigência até 31 de dezembro de 2028;

CONSIDERANDO a solicitação contida nos termos do Ofício nº 604/2024, oriundo do Gabinete do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no qual solicita a renovação de cessão dos servidores públicos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, os quais já se encontram exercendo suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará;

RESOLVE,

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO do Sr. EDILBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 0213, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 100 (cem) horas mensais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para continuar a exercer suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará, órgão este que deverá promover o ressarcimento, ao cedente, dos valores concernentes à presente cessão, consubstanciados nos salários mensais pagos ao servidor ora cedido através da folha de pagamento do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0201, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a renovação de cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o primeiro aditivo ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2023, firmado entre o Poder Executivo do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, com vigência até 31 de dezembro de 2028;

CONSIDERANDO a solicitação contida nos termos do Ofício nº 604/2024, oriundo do Gabinete do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no qual solicita a renovação de cessão dos servidores públicos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte, os quais já se encontram exercendo suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará;

RESOLVE,

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO da Sra. ELIANE DA SILVA FERREIRA MOURA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 0196, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 100 (cem) horas mensais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para continuar a exercer suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará, órgão este que deverá promover o ressarcimento, ao cedente, dos valores concernentes à presente cessão, consubstanciados nos salários mensais pagos à servidora ora cedida através da folha de pagamento do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU

PORTARIA Nº 021/2025 - SESAU, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor público municipal e adota outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº. 0522/2024, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas, tendo em vista o disposto nos arts. 130 e segs. da Lei Complementar nº 12/2006 c/c Art. 4º do Decreto nº 28, de 20 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a necessária observância constante aos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar suposta infração administrativa cometida por servidor, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício nº 0878/2024 - SESAU, que aponta possível infração administrativa cometida por servidor municipal, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de a autoridade competente levar a termo o Processo Administrativo Disciplinar, para o qual fora encarregado de fazer, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com o fim de apurar na esfera administrativa possível ato infracional praticado pelo (a) servidor (a) H.Y.N.F, Matrícula nº 7027, CPF nº xxx.290.xxx-xx, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, que pode eventualmente estar incorrendo nos seguintes dispositivos: Art. 103 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, configurando descumprimento aos deveres do servidor, o qual será conduzido pela Comissão Permanente

de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº 1264, publicada em 29 de Junho de 2021, da lavra do Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, admitida a sua prorrogação por igual período, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sede da Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de janeiro de 2025.

YAGO MATHEUS NUNES ARAÚJO

SECRETÁRIO DE SAÚDE - PORTARIA Nº 0522/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEDEST

PORTARIA Nº 020/2025 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 24/2025 do I Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 14 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). ANTONIO FABIO ANDRADE DE ABREU, portador do RG nº 20XXXXXXXXXX39 SSPDS-CE, inscrito no CPF nº XXX.015.033-XX, ocupante do cargo

MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), no valor total de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), com a finalidade de realizar traslado de conselheiro(a) tutelar e um adolescente para sua família extensa em Maranguape - CE, com saída aos 16/01/2025 às 19:00h (dezenove horas) e retorno aos 18/01/2025 às 19:00h (dezenove horas).

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de janeiro de 2025.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE

- INTIMAÇÃO DA DECISÃO FINAL -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE N. 0040/2024

PORTARIA INSTAURADORA Nº 79/CGM

EMPRESA:

Participante TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 18 010 834 0001 43

Cidade FORTALEZA

UF CE

Endereço AV ENGUENHEIRO SANTANA JUNIOR
Nº3000

Bairro COCÓ

Telefone 1 85 3077 0066

Telefone 2

Email tfconstrucoesltda@outlook.com.br

Responsável THIAGO NOGUEIRA PINHEIRO

CPF XXX 830 323 XX

Infração Não ter anexado junto a plataforma eletrônica a sua proposta de preços final e os documentos de habilitação, quando solicitado pelo condutor.

CONCLUSÃO

Haja vista a observância ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório oportunizado, tendo-se apreciado a documentação constante e acostada aos autos, e com base nos fundamentos de fato e de direito declinados no RELATÓRIO CONCLUSIVO, elaborado e apreciado pela comissão designada pela PORTARIA nº 0079/CGM, de 21 de novembro de 2024, publicada no D.O.M, em 22 de novembro de 2024, fl. 05, pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM, de Juazeiro do Norte/CE, para apurar responsabilidade pelo descumprimento dos preceitos previstos na lei de licitações e no edital convocatório do Pregão Eletrônico nº 2024.08.09.1, em especial os itens 10.6 e 12.3, e da Lei de nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), fundamentalmente o artigo 155, incisos IV, V e XII, se utilizando do instituto da fundamentação per relationem ou aliunde, contidas no relatório mencionado, este secretário DETERMINA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES de a) Aplicação de penalidade multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do edital da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 2024.08.09.1, qual seja R\$ 5.053.288,70 (cinco milhões, cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), resultando em R\$ 252.664,43 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos) e b) Impedimento de Licitar e Contratar com o poder público municipal no prazo de 01 ano, com fulcro nos itens 16.1.1, 16.1.2 (itens "a"), 16.2, 16.2.1, 16.2.2, 16.2.3, 16.2.4 do edital convocatório do pregão eletrônico nº 2024.08.09.1, c/c o artigo 156 da lei de nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) colacionada aos autos, em desfavor da empresa acima referenciada.

Neste sentido concedo prazo de 15 dias úteis, para apresentação de recurso contra as penalidades previstas no artigo 156, II e III, da lei nº 14.133/21, a contar da intimação pela publicação no diário oficial e envio ao e-mail cadastrado na plataforma "BLL", nos termos do artigo 166 e 167 da Lei de Licitações e Contratos, a ser dirigida a própria autoridade que proferiu a decisão em questão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Controladoria e Ouvidoria Geral do município, Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de janeiro de 2025.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL

PORTARIA Nº 0140/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE
- INTIMAÇÃO DA DECISÃO FINAL -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE N.
0040/2024

PORTARIA INSTAURADORA Nº 79/CGM

EMPRESA:

Participante VX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES
LTDA

CNPJ 49 461 895 0001 50

Cidade FORTALEZA

UF CE

Endereço AV BARAO DE STUDART

Bairro JOAQUIM TAVORA

Telefone 1 85 4946 1895

Telefone 2 85 8179 8346

Email servicolicitacao@gmail.com

Responsável JOÃO MENA BARRETO MOREIRA NETO

CPF XXX 808 533 XX

Infração Não ter anexado junto a plataforma eletrônica a sua proposta de preços final e os documentos de habilitação, quando solicitado pelo condutor.

ADVOGADO: Dr. Edmar Oliveira da Silva Junior, OAB/CE nº
40.940

CONCLUSÃO

Haja vista a observância ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório oportunizado, tendo-se apreciado a documentação constante e acostada aos autos, e com base nos fundamentos de fato e de direito declinados no RELATÓRIO CONCLUSIVO, elaborado e apreciado pela comissão designada pela nº 0079/CGM, de 21 de novembro de 2024, publicada no D.O.M, em 22 de novembro de 2024, fl. 05, pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM, de Juazeiro do Norte/CE, para apurar responsabilidade pelo descumprimento dos preceitos previstos na lei

de licitações, e no edital convocatório do Pregão Eletrônico nº 2024.08.09.1, em especial os itens 10.6, 11.10 e 12.3, e da Lei de nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), fundamentalmente os artigos or:155, incisos IV, V e XII, se utilizando do instituto da fundamentação per relationem ou aliunde, contidas no relatório mencionado, este secretário DETERMINA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES de a) Aplicação de penalidade multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do edital da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 2024.08.09.1, qual seja R\$ 5.053.288,70 (cinco milhões, cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), resultando em R\$ 252.664,43 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos) e b) Impedimento de Licitar e Contratar com o poder público municipal no prazo de 01 ano, com fulcro nos itens 16.1.1, 16.1.2 (itens "a"), 16.2, 16.2.1, 16.2.2, 16.2.3, 16.2.4 do edital convocatório do pregão eletrônico nº 2024.08.09.1, c/c o artigo 156 da lei de nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) colacionada aos autos, em desfavor da empresa acima referenciada.

Neste sentido concedo prazo de 15 dias úteis, para apresentação de recurso contra as penalidades previstas no artigo 156, II e III, da lei nº 14.133/21, a contar da intimação pela publicação no diário oficial e envio ao e-mail cadastrado na plataforma "BLL", nos termos do artigo 166 e 167 da Lei de Licitações e Contratos, a ser dirigida a própria autoridade que proferiu a decisão em questão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Controladoria e Ouvidoria Geral do município, Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 de janeiro de 2025.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL

PORTARIA Nº 0140/2023



*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

**EDITAL INTERNO PARA PROFESSORES DO
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
(AEE) Nº 01/2025 PARA ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE JUAZEIRO DO NORTE.**

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c com Art. 18 inciso IX da Lei Orgânica do Municipal, considerando que o Atendimento Educacional Especializado (AEE), instituído pelo Decreto nº 7.611/2011 e regulamentado pela Resolução CNE/CEB nº 4, de 02 de outubro de 2009, **TORNAR PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Seleção de Perfil de Professores, efetivos, para a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação para atuar com alunos com deficiência na rede municipal de ensino, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção, regida por este Edital, será coordenada pela SEDUC – Juazeiro do Norte, de acordo com as carências emitidas pela Coordenadoria de Recursos Humanos, com divulgação no site da SEDUC, na página da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte (<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>)

1.1.1 A realização das etapas desta Seleção é de responsabilidade técnica e operacional do Controle Interno, regulamentada através de Portaria de Lotação e respeitadas as normas deste Edital.

1.2 A Seleção destina-se a atender as demandas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas unidades escolares, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 Não haverá nenhuma gratificação na remuneração do servidor para o desempenho das atividades de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

2.1 O professor do AEE terá atuação, preferencialmente, de 40 horas semanais.

2.2 A composição de cadastro reserva se fará a partir de classificação de critérios do presente edital, com os candidatos que obtiverem a pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos.

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PARA ASSUMIR O CARGO

3.1 DOS REQUISITOS: os requisitos estão estabelecidos na forma do artigo 62, da Lei nº 9.394/96, da Resolução CNE/CEB nº 4/2009, da Resolução CEE nº 456/2016 e da Portaria de Lotação de Professores da Rede Municipal de Juazeiro do Norte, estabelecida pela SEDUC para o ano letivo vigente.

3.1.1 Habilitação Exigida ao exercício da docência no Atendimento Educacional Especializado



*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

(AEE):

3.1.1.1 Licenciatura em Pedagogia (Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 e Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com pós-graduação em uma das áreas da Educação Especial ou curso de formação continuada em uma das áreas da Educação Especial, com carga horária mínima de 180 horas, OU;

3.1.1.2 Licenciatura em qualquer área da educação com pós-graduação em uma das áreas da Educação Especial ou curso de formação continuada em uma das áreas da Educação Especial, com carga horária mínima de 180 horas.

3.2 Ser professor, efetivo, da rede municipal de ensino de Juazeiro do Norte;

3.3 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;

3.4 Estar em gozo dos direitos políticos;

3.5 Estar quites com obrigações eleitorais;

3.6 Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;

3.7 Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;

3.8 Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

3.9 Ter disponibilidade exigida para o cargo;

3.10 Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital.

3.2 DAS ATRIBUIÇÕES: segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, em seu artigo 13, combinado com as Resoluções do CNE/CEB nº 4/2009 e do CEE nº 456/2016, os docentes incumbir-se-ão de: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; produzir relatórios mensais do acompanhamento individual dos alunos; realizar anamnese para definir o público que necessita ser assistido pelo auxiliar educacional (cuidador); realizar os agrupamentos possíveis para definir a lotação do auxiliar educacional (cuidador); fomentar momentos de estudos em serviço, com os profissionais que atuam na educação inclusiva; desenvolver e aplicar o Plano Educacional Individualizado-PEI para cada aluno assistido, com base nas suas especificidades; estender seu atendimento aos estudantes das escolas circunvizinhas que não são contempladas por sala de recursos multifuncional; ministrar os dias letivos, atender os alunos público alvo da Educação Especial de forma complementar ou suplementar, considerando suas necessidades educacionais e habilidades específicas; além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

profissional.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

4.1 – O processo de seleção simplificada previsto neste Edital será realizado pela Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA), instituída através de Portaria nº 00/2024 expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2 – Compete à Comissão Especial de Exame e Avaliação (CEEA):

4.2.1 – Analisar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção Simplificada, se os(as) candidatos(as) às vagas atenderam/preencheram os requisitos formais de inscrição descritos no referido Edital;

4.2.2 – Acompanhar e fiscalizar as etapas do Processo de Seleção Simplificada, nos termos e condições do instrumento convocatório;

4.2.3 – Avaliar e deliberar, à luz do Edital de Processo de Seleção Simplificada, os(as) candidatos(as) em cada etapa de avaliação descrita na CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA– DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado pela SEDUC/JN e executado pela Diretoria de Controle Interno que apresentarem carências.

5.2 A Seleção de que trata este Edital, será realizada na modalidade presencial ou a distância, e consistirá de três Etapas:

Primeira Etapa - Análise de Currículo, de caráter classificatório.

5.5 Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I -Modelo do Formulário de Solicitação de Inscrição e Modelo padronizado de Formulário do Curriculum Vitae;

b) Anexo II – Modelo do Plano de Aula padronizado;

c) Anexo III – Modelo padronizado para interposição de recurso;

d) Anexo IV - Formulário de Recurso

Segunda Etapa -Análise do Plano de Aula, para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), de caráter eliminatório e classificatório;



*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

Terceira Etapa - Entrevista para apreciação do perfil docente para função, de caráter eliminatório e classificatório, tendo por base o plano de aula entregue no ato da inscrição;

CLÁUSULA SEXTA- DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ocorrerão entre os dias 10 a 14 de fevereiro de 2025, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 horas.

6.2 Os interessados deverão se inscrever de FORMA ON-LINE, através do endereço (link do formulário), ou PRESENCIAL na Sede da Secretaria Municipal de Educação, na sala do Arquivo escolar, localizada na Rua São Francisco s/n, Bairro São Miguel em Juazeiro do Norte – Ceará.

6.3 Os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues via formulário, para inscrições on-line, ou presencialmente em **ENVELOPE LACRADO** com nome do candidato, CPF, telefone, e-mail e endereço, na data prevista no item 5.1 e pelo cronograma deste edital, para avaliação e seleção dos candidatos, na seguinte sequência:

- a) Ficha de inscrição impressa e assinada;
- b) Termo de posse do cargo efetivo no magistério na rede municipal de Juazeiro do Norte;
- c) Cópia frente e verso do Registro Geral – RG;
- d) Cópia de comprovante de residência atualizado;
- e) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (pode ser adquirida por meio do link (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));
- f) Certificado de grau de escolaridade exigido para a função;
- g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, expedida pelo órgão distribuidor, conforme o link adiante discriminados: a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <http://jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissao-certidao.aspx>
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- j) Plano de Aula padronizado (Anexo II)
- k) Currículo do candidato padronizado preenchido e assinado (Anexo I) acompanhado das cópias comprobatórias dos cursos (FRENTE E VERSO) e do tempo de serviço no setor público ou privado e dos cursos profissionalizantes;

6.5 É de competência exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes às fases do processo seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

6.6 O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência, apresentando Laudo Médico atualizado (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa com deficiência), e declaração devidamente preenchida, que



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação – SEDUC*

atesta a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID, ficando sujeito a posterior avaliação por médico da Junta Médica do Município.

6.7 O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

6.8 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas aos deficientes, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

6.9 Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras ou pardas, nos moldes da Lei Municipal 4.392/2014.

6.10 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) dentro dos parâmetros estabelecidos para as cotas de pessoas negras ou pardas deverão preencher e assinar a autodeclaração no ato da inscrição, conforme modelo em anexo.

6.11 O(a) candidato(a) que não declararem essa condição para as cotas de pessoas negras ou pardas, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

6.12 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas as pessoas negras ou pardas, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

6.13 Fica reservado o percentual de 3% (três por cento) das vagas para pessoas trans e travesti, nos moldes da Lei Municipal 5.296/2022.

6.14 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) dentro dos parâmetros estabelecidos para as cotas de pessoas trans e travesti deverão preencher e assinar a autodeclaração no ato da inscrição, conforme modelo em anexo.

6.15 O(a) candidato(a) que não declararem essa condição para as cotas de pessoas trans e travesti, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

6.16 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas as pessoas trans e travestis, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A Seleção de que trata este Edital será realizada na modalidade presencial, e será composta de três Etapas, sendo: a Segunda e Terceira Etapa de caráter eliminatório e classificatório e a Primeira Etapa de caráter classificatório, totalizando uma pontuação máxima de 50 pontos.

7.1 A PRIMEIRA ETAPA, classificação quanto à fase de análise de currículo será pontuada pela apresentação do currículo com as comprovações (certificados e declarações) com valor máximo de 6 (seis) pontos e o tempo de experiência profissional na função pleiteada, com valor máximo de 4 (quatro) pontos, conforme os critérios abaixo:

7.1.1 Currículo e escolarização, máximo de 6 (seis) pontos:

Escolaridade (máximo 6 pontos):

- Ensino Superior Completo: 3 pontos;
- Especialização na área de Educação Especial: 4 pontos;



Secretaria Municipal
de Educação – SEDUC

- Mestrado: 5 pontos;
- Doutorado: 6 pontos;

Curso na área pleiteada (máximo 4 pontos):

- Curso com no mínimo 40 horas: 2 pontos cada.

Curso fora da área pleiteada (máximo 2 pontos):

- Curso com no mínimo 40 horas: 1 ponto cada.

7.1.2 Experiência no exercício profissional no setor no cargo pleiteado na seleção contado em dias, máximo de 10,00 (dez) pontos:

- Até 11 meses - 0,50 (meio) ponto;
- De 1 ano a 1 anos e 11 meses - 1,00 (um) pontos;
- De 2 anos a 2 anos e 11 meses - 2,00 (dois) pontos;
- De 3 anos a 3 anos e 11 meses - 3,00 (três) pontos;
- De 4 anos a 4 anos e 11 meses - 4,00 (quatro) pontos;
- De 5 anos a 5 anos e 11 meses - 5,00 (cinco) pontos;
- De 6 anos a 6 anos e 11 meses - 6,00 (seis) pontos;
- De 7 anos a 7 anos e 11 meses - 7,00 (sete) pontos;
- De 8 anos a 8 anos e 11 meses - 8,00 (oito) pontos;
- De 9 anos a 9 anos e 11 meses - 9,00 (nove) pontos;
- Acima de 10 anos - 10,00 (dez) pontos.

Pontuação do candidato será = (Nota do Currículo de Formação + Nota do Tempo de Experiência).

7.2 SEGUNDA ETAPA: Análise de Plano de Aula para o AEE, elaborado e apresentado pelo candidato.

7.2.1 O tema do Plano de Aula abrangerá os conteúdos definidos / perfis de alunos do AEE para atendimento de alunos com deficiências múltiplas.

7.2.1.2. O Plano de aula deverá ser redigido em língua portuguesa, em até três laudas, contendo, obrigatoriamente, os itens constantes no modelo disponível no Anexo II, devendo ser entregue no ato de inscrição.

7.2.1.3 A entrevista constante na Terceira etapa será realizada pelo candidato da forma disciplinada em frente à banca avaliadora, não excedendo 15 minutos de duração, com data e horário definidos no cronograma da seleção, divulgados no cronograma do presente edital.

7.2.2 A banca para entrevista do candidato será composta por três membros, podendo participar



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

professor da área, pertencente à rede municipal de Juazeiro do Norte/CE, com formação/experiência na área de Educação Especial.

7.2.3 A pontuação referente à Segunda Etapa da seleção (análise do Plano) totalizará no máximo 20 pontos:

- a) Avaliação do documento elaborado: máximo 8 pontos (40% da nota);
- b) Avaliação da entrevista: máximo 12 pontos (60% da nota).

7.2.3.1. A avaliação (elaboração e apresentação) do Plano de Aula abrangerá os seguintes aspectos:

- a) apresentação dos requisitos elencados no modelo do Plano de Aula constantes no Anexo II deste Edital;
- b) emprego adequado da linguagem escrita e oral;
- c) domínio de conhecimento teórico do tema/área, metodologia, objetividade;
- d) clareza, coerência e objetividade em relação a explanação do conteúdo proposto.

6.2.4. A não entrega e/ou não apresentação do Plano de Aula, bem como a identificação de plágio, implicará na imediata eliminação do candidato.

7.3 TERCEIRA ETAPA: Entrevista.

7.3.1 A entrevista consistirá na experiência profissional apresentada no currículo e no plano de aula do candidato, com foco para sua formação na área da Educação Especial.

7.3.2 A pontuação referente à Terceira Etapa da seleção (Entrevista) totalizará no máximo 12 pontos, sendo composta por:

7.3.3.1. A avaliação (Entrevista) abrangerá os seguintes aspectos:

- a) Cordialidade e polidez, apresentando boa fluência, clareza, objetividade e coerência na argumentação e capacidade de raciocínio
- b) emprego adequado da linguagem escrita e oral;
- c) domínio de conhecimento prático do tema/área, metodologia, objetividade;
- d) clareza, coerência e objetividade em relação a explanação da sua experiência.
- e) consonância com o plano de aula apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

8.1 A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos cursos e das experiências profissionais apresentados, que deverão compor Currículo Padronizado, conforme modelo discriminado no (Anexo I) deste Edital, devendo ter como anexo:

- a) Cópias de todos os certificados de cursos;
- b) Cópias da comprovação de experiência de trabalho no cargo pleiteado.

8.2 A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

- a) Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou Coordenador/Gerente do Setor de Recursos Humanos equivalente, com seus respectivos carimbos, em se tratando de órgãos públicos;
- b) Cópia da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa privada, neste caso, deverá ser entregue cópias da CTPS onde constem os dados do (a) candidato (a), FRENTE E VERSO;
- c) Os certificados dos cursos mencionados no presente edital deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.

d) Os certificados citados no item anterior, se emitidos por instituições de EAD (Ensino a Distância), serão observados se estas possuem autorização para os devidos fins; e se porventura apresentarem caráter duvidoso e não apresentarem plataforma conforme regulação do MEC, não serão admitidos.

8.3 Será atribuída nota zero ao candidato(a) que não entregar os documentos na forma estipulada no Edital para Análise Curricular ou não apresente a comprovação da qualificação exigida para a função pretendida; neste caso, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.

8.4 Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitido por instituição não regulamentada e com validade expirada.

8.5 A apresentação de quaisquer documentos falsos ou alterados no total ou em parte acarretará na desclassificação do (a) candidato (a).

CLÁUSULA NONA– CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 9.1 Maior tempo de magistério na rede de Juazeiro do Norte, com lotação na sala do AEE;
- 9.2 Maior pontuação na aula expositiva;
- 9.3 Maior pontuação na escolarização;
- 9.4 Maior idade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS PARA OS CARGOS



PREFEITURA DE
**JUAZEIRO
DO NORTE**

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

- 10.1 Serão admitidos recursos em face dos resultados preliminares conforme cronograma.
- 10.2 Os recursos deverão conter a indicação da pontuação lançada acompanhado das razões de recurso com solicitação de reconsideração de nota, com a apresentação de fundamentos consoantes aos critérios de avaliação.
- 10.3 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte na data estipulada no cronograma, não sendo aceito o envio de documentação fora da data estipulada.
- 10.4 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial e no Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, conforme data prevista no cronograma deste edital.
- 10.5 Os casos omissos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do titular da Secretaria Municipal respectiva, tendo como critério o excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ETAPAS DA SELEÇÃO
10 a 14/02/2025	Inscrições (on-line ou presencial)
14/02/2025	Divulgação do Calendário da Entrevista
18 a 20/02/2025	Entrevistas
24/02/2025	Divulgação dos Resultados Preliminares
25 e 27/02/2025	Período para submissão de Recursos
A partir do dia 28/02/2025	Resultado Final

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESULTADO

12.1 A classificação final dos candidatos será publicada a partir do dia 24 de janeiro de 2025, nos termos do cronograma, após o encerramento dos prazos de publicação de eventuais decisões de recursos, conforme disposto no presente edital para os respectivos cargos.

Juazeiro do Norte-CE, 24 de janeiro de 2025.

MÁRCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 278/2024



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais		
Nome:		
Nome Social*:		
Candidato à vaga de pessoa com deficiência: () Sim () Não		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:		
CNH:	Categoria:	
Sexo: () Masculino () Feminino		Estado Civil:
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:
Endereço Residencial		
Rua:	Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	Celular: ()
E-mail:		
Formação Acadêmica – Educação Básica		
Curso Graduação:	Cidade/UF:	
Instituição:	Ano de Conclusão:	
Curso Especialização:	Cidade/UF:	
Instituição:	Ano de Conclusão:	
Curso Mestrado:	Cidade/UF:	
Instituição:	Ano de Conclusão:	
Curso Doutorado:	Cidade/UF:	
Instituição:	Ano de Conclusão:	
Curso de Formação na Área		
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Outras Formações – Curso		
Curso	Ano	
Instituição	C.Horária	Cidade:
Curso		
Instituição	C.Horária	Cidade:

Juazeiro do Norte, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO II – MODELO DO PLANO DE AULA PADRONIZADO

Identificação da Escola

Tipo de deficiência ou Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD/TEA) e altas habilidades/superdotação

Aspectos e Características do Aluno (aspectos de saúde relevantes, perfil de aprendizagem, necessidade de desenvolvimento)

Organização semanal do atendimento individual

Materiais a serem produzidos, readequados ou adquiridos para o atendimento do aluno:

Tipos de parceria necessários ao atendimento

Objetivo Geral

Objetivos específicos

Procedimentos metodológicos

Orientações sobre o aluno para profissionais da escola por perfil profissional:

Registros do acompanhamento e resultados da avaliação do aluno:

Observação: O Plano de aula deverá ser redigido em língua portuguesa, em até três laudas, contendo, obrigatoriamente, os itens constantes no modelo disponível, devendo ser entregue no ato de inscrição.

_____, _____ de _____ de 202_

Local e Data

Assinatura do Candidato



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

DADOS DO MÉDICO:

Nome completo: _____

CRM/UF: _____ Especialidade: _____

Declaro que o(a) Sr(a): _____ Identidade
nº _____ CPF nº _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência
na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Educação, concorrendo uma vaga para
a função de _____ conforme o exame clínico e nos termos
da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), com Deficiência (física/auditiva/visual) de
CID: _____, em razão do seguinte quadro:
_____, considerado apto para
exercício das funções do cargo pretendido.

Juazeiro do Norte - Ce, ____/____/____

Ass. c/ Carimbo do Médico



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS (TRANSEXUAL, TRANSGÊNERO OU TRAVESTI)

Eu _____,
portador/a do CPF nº _____ e documento de identidade nº _____
_____ optante pelo nome social _____,
candidato/a ao ingresso
por meio do edital de seleção nº _____/2025 da Secretaria Municipal de Educação para o cargo
de _____, declaro minha condição de PESSOA TRANS:

- TRANSEXUAL
 TRANSGÊNERO
 TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará na exclusão do candidato/a, e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Juazeiro do Norte-Ce, _____ de _____ de 20____

Assinatura do/a declarante



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO V

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu _____, portador/a do CPF nº _____ e documento de identidade nº _____, candidato/a ao ingresso por meio do edital de seleção nº _____/2025 da Secretaria Municipal de Educação para o cargo de _____, declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará na exclusão do candidato/a, e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Juazeiro do Norte-Ce, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a declarante



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no cargo de _____ no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte – CE por meio do Edital nº ____/2025, apresento o pedido de recurso para:

- contagem de pontos de formação acadêmica;
- contagem de pontos de tempo de experiência;

Para fundamentar essa contestação, apresento a seguinte justificativa:

Juazeiro do Norte - Ce, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF – 2ª
INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2024004703

OBJETO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - ITBI / NÃO
INCIDÊNCIA. INCORPORAÇÃO

RECORRENTE: JOB HOLDING E ADMINISTRACAO DE
ATIVOS LTDA

CNPJ/CPF: 53.292.939/0001-33

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1233415

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATORA: CICERA FURTADO DE FIGUEIREDO

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO.
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
CONTRA DECISÃO COLEGIADA.
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 2024004703.
NÃO VIOLOU O ART. 264 DO CTM.
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
RECEBIDO E NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO

Trata-se de Pedido de Reconsideração, referente ao Acórdão do Recurso Voluntário nº 2024004703, nos termos do art. 264 da Lei Complementar nº 93/2013, protocolado pelo Dr. André Carvalho Alves, OAB/CE nº 16.497, representante da Empresa JOB HOLDING E ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS LTDA, contra decisão proferida em sede de Recurso Voluntário, que por maioria de votos, manteve a decisão de Primeira Instância pelo deferimento parcial do pedido da recorrente, com a imunidade da base de cálculo do ITBI no valor de R\$ 19.944,60 (Dezenove mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), incidindo o ITBI na diferença entre o valor constante no laudo do ITBI e o valor integralizado ao capital social, a saber, no valor de R\$ 80.055,40 (Oitenta mil e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), onde o suplicante foi cientificado da decisão em 17/10/2024, através de notificação de intimação recebida por Patrícia Cardoso Barbosa em 17/10/2024.

Verificados os pressupostos da presente peça recursal, conforme Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 93, de 20 de dezembro de 2013), restam atendidos os requisitos do

cabimento, da legitimidade ativa e da tempestividade. Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Com amparo no artigo 264 da Lei Complementar nº 93/2013, o representante protocolou Pedido de Reconsideração em virtude da decisão em sede de segunda instância não ter sido unânime. Alega o requerente que a decisão recorrida é passível de reconsideração considerando que: viola disposição literal do artigo 156, §2º, inciso I, da Constituição Federal e artigo 36 do Código Tributário Nacional; viola disposição literal do artigo 23 da Lei nº 9.249/1995; contrária jurisprudência assente do Supremo Tribunal Federal, o Tema 796, sob o regime de repercussão geral e contrária à jurisprudência da Suprema Corte no Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.485.056.

O artigo 264 da Lei Complementar nº 93/2013 prevê a possibilidade de reconsideração de decisão de mérito não unânime do Conselho de Recursos Fiscais, quando: violar literal disposição de lei; contrariar à prova dos autos; contrariar jurisprudência assente do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça; se basear em prova cuja falsidade seja demonstrada no pedido de reconsideração; for apresentado documento novo, cuja existência se ignorava na ocasião do julgamento, que por si só possa modificá-lo; fundada em erro de fato, resultante de atos ou documentos dos autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de Segunda Instância - Conselho de Recursos Fiscais em receber o Pedido de Reconsideração interposto e por maioria de votos negar-lhe provimento, visto que “o pedido não atende aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 264 da Lei Complementar nº 93/2013, pois não violou disposição de lei, contrariar jurisprudência assente do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça, conforme informa o requerente no seu pedido, não devendo ser acatado por este Conselho de Recursos Fiscais”, nos termos do relatório e votos dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de janeiro de 2025.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES
Presidente do CRF - Portaria nº 001/2025

CICERA FURTADO DE FIGUEIREDO
Relatora - Portaria nº 0419/2024

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF - 2ª
INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2024004704

OBJETO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - ITBI / NÃO
INCIDÊNCIA. INCORPORAÇÃO

RECORRENTE: JOB HOLDING E ADMINISTRACAO DE
ATIVOS LTDA

CNPJ/CPF: 53.292.939/0001-33

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1233415

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATORA: CICERA FURTADO DE FIGUEIREDO

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO.
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
CONTRA DECISÃO COLEGIADA.
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 2024004704.
NÃO VIOLOU O ART. 264 DO CTM.
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
RECEBIDO E NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO

Trata-se de Pedido de Reconsideração, referente ao Acórdão do Recurso Voluntário nº 2024004704, nos termos do art. 264 da Lei Complementar nº 93/2013, protocolado pelo Dr. André Carvalho Alves, OAB/CE nº 16.497, representante da Empresa JOB HOLDING E ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS LTDA, contra decisão proferida em sede de Recurso Voluntário, que por maioria de votos, manteve a decisão de Primeira Instância pelo deferimento parcial do pedido da recorrente, com a imunidade da base de cálculo do ITBI no valor de R\$ 30.455,00 (Trinta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), incidindo o ITBI na diferença entre o valor constante no laudo do ITBI e o valor integralizado ao capital social, a saber, no valor de R\$ 1.167.396,79 (Um milhão cento e sessenta e sete mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos), onde o suplicante foi cientificado da decisão em 17/10/2024, através de notificação de intimação recebida por Patrícia Cardoso Barbosa em 17/10/2024.

Verificados os pressupostos da presente peça recursal, conforme Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 93, de 20 de dezembro de 2013), restam atendidos os requisitos do cabimento, da legitimidade ativa e da tempestividade. Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi

instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Com amparo no artigo 264 da Lei Complementar nº 93/2013, o representante protocolou Pedido de Reconsideração em virtude da decisão em sede de segunda instância não ter sido unânime. Alega o requerente que a decisão recorrida é passível de reconsideração considerando que: viola disposição literal do artigo 156, §2º, inciso I, da Constituição Federal e artigo 36 do Código Tributário Nacional; viola disposição literal do artigo 23 da Lei nº 9.249/1995; contrária jurisprudência assente do Supremo Tribunal Federal, o Tema 796, sob o regime de repercussão geral e contrária à jurisprudência da Suprema Corte no Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.485.056.

O artigo 264 da Lei Complementar nº 93/2013 prevê a possibilidade de reconsideração de decisão de mérito não unânime do Conselho de Recursos Fiscais, quando: violar literal disposição de lei; contrariar à prova dos autos; contrariar jurisprudência assente do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça; se basear em prova cuja falsidade seja demonstrada no pedido de reconsideração; for apresentado documento novo, cuja existência se ignorava na ocasião do julgamento, que por si só possa modificá-lo; fundada em erro de fato, resultante de atos ou documentos dos autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de Segunda Instância - Conselho de Recursos Fiscais em receber o Pedido de Reconsideração interposto e por maioria de votos negar-lhe provimento, visto que “o pedido não atende aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 264 da Lei Complementar nº 93/2013, pois não violou disposição de lei, contrariar jurisprudência assente do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça, conforme informa o requerente no seu pedido, não devendo ser acatado por este Conselho de Recursos Fiscais”, nos termos do relatório e votos dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de janeiro de 2025.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

Presidente do CRF - Portaria nº 001/2025r :

CICERA FURTADO DE FIGUEIREDO

Relatora - Portaria nº 0419/2024

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF – 2ª
INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2024004693

OBJETO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - ITBI / NÃO
INCIDÊNCIA. INCORPORAÇÃO

RECORRENTE: JOB HOLDING E ADMINISTRACAO DE
ATIVOS LTDA

CNPJ/CPF: 53.292.939/0001-33

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1233415

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATORA: CICERA FURTADO DE FIGUEIREDO

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO.
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
CONTRA DECISÃO COLEGIADA.
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº
2024004693. NÃO VIOLOU O ART. 264
DO CTM. PEDIDO DE
RECONSIDERAÇÃO RECEBIDO E NÃO
PROVIDO.

ACÓRDÃO

Trata-se de Pedido de Reconsideração, referente ao Acórdão do Recurso Voluntário nº 2024004693, nos termos do art. 264 da Lei Complementar nº 93/2013, protocolado pelo Dr. André Carvalho Alves, OAB/CE nº 16.497, representante da Empresa JOB HOLDING E ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS LTDA, contra decisão proferida em sede de Recurso Voluntário, que por maioria de votos, manteve a decisão de Primeira Instância pelo deferimento parcial do pedido da recorrente, com a imunidade da base de cálculo do ITBI no valor de R\$ 2.914,50 (Dois mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos), incidindo o ITBI na diferença entre o valor constante no laudo do ITBI e o valor integralizado ao capital social, a saber, no valor de R\$ 147.085,50 (Cento e quarenta e sete mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), onde o requerente foi cientificado da decisão em 17/10/2024, através de notificação de intimação recebida por Patrícia Cardoso Barbosa em 17/10/2024.

Verificados os pressupostos da presente peça recursal, conforme Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 93, de 20 de dezembro de 2013), restam atendidos os requisitos do cabimento, da legitimidade ativa e da tempestividade. Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi

instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Com amparo no artigo 264 da Lei Complementar nº 93/2013, o representante protocolou Pedido de Reconsideração em virtude da decisão em sede de segunda instância não ter sido unânime. Alega o requerente que a decisão recorrida é passível de reconsideração considerando que: viola disposição literal do artigo 156, §2º, inciso I, da Constituição Federal e artigo 36 do Código Tributário Nacional; viola disposição literal do artigo 23 da Lei nº 9.249/1995; contrária jurisprudência assente do Supremo Tribunal Federal, o Tema 796, sob o regime de repercussão geral e contrária à jurisprudência da Suprema Corte no Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.485.056.

O artigo 264 da Lei Complementar nº 93/2013 prevê a possibilidade de reconsideração de decisão de mérito não unânime do Conselho de Recursos Fiscais, quando: violar literal disposição de lei; contrariar à prova dos autos; contrariar jurisprudência assente do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça; se basear em prova cuja falsidade seja demonstrada no pedido de reconsideração; for apresentado documento novo, cuja existência se ignorava na ocasião do julgamento, que por si só possa modificá-lo; fundada em erro de fato, resultante de atos ou documentos dos autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de Segunda Instância - Conselho de Recursos Fiscais em receber o Pedido de Reconsideração interposto e por maioria de votos negar-lhe provimento, visto que “o pedido não atende aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 264 da Lei Complementar nº 93/2013, pois não violou disposição de lei, contrariar jurisprudência assente do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça, conforme informa o requerente no seu pedido, não devendo ser acatado por este Conselho de Recursos Fiscais”, nos termos do relatório e votos dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de janeiro de 2025.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES
Presidente do CRF - Portaria nº 001/2025

CICERA FURTADO DE FIGUEIREDO
Relatora - Portaria nº 0419/2024

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF - 2ª
INSTÂNCIA

PROCESSO Nº: 2024004699

OBJETO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - ITBI / NÃO
INCIDÊNCIA. INCORPORAÇÃO

RECORRENTE: JOB HOLDING E ADMINISTRACAO DE
ATIVOS LTDA

CNPJ/CPF: 53.292.939/0001-33

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1233415

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATORA: CICERA FURTADO DE FIGUEIREDO

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO.
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
CONTRA DECISÃO COLEGIADA.
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº
2024004699. NÃO VIOLOU O ART. 264
DO CTM. PEDIDO DE
RECONSIDERAÇÃO RECEBIDO E NÃO
PROVIDO.

ACÓRDÃO

Trata-se de Pedido de Reconsideração, referente ao Acórdão do Recurso Voluntário nº 2024004699, nos termos do art. 264 da Lei Complementar nº 93/2013, protocolado pelo Dr. André Carvalho Alves, OAB/CE nº 16.497, representante da Empresa JOB HOLDING E ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS LTDA, contra decisão proferida em sede de Recurso Voluntário, que por maioria de votos, manteve a decisão de Primeira Instância pelo deferimento parcial do pedido da recorrente, com a imunidade da base de cálculo do ITBI no valor de R\$ 3.469,50 (Três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), incidindo o ITBI na diferença entre o valor constante no laudo do ITBI e o valor integralizado ao capital social, a saber, no valor de R\$ 196.530,50 (Cento e noventa e seis mil e quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos), onde o requerente foi cientificado da decisão em 17/10/2024, através de notificação de intimação recebida por Patrícia Cardoso Barbosa em 17/10/2024.

Verificados os pressupostos da presente peça recursal, conforme Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 93, de 20 de dezembro de 2013), restam atendidos os requisitos do cabimento, da legitimidade ativa e da tempestividade. Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi

instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Com amparo no artigo 264 da Lei Complementar nº 93/2013, o representante protocolou Pedido de Reconsideração em virtude da decisão em sede de segunda instância não ter sido unânime. Alega o requerente que a decisão recorrida é passível de reconsideração considerando que: viola disposição literal do artigo 156, §2º, inciso I, da Constituição Federal e artigo 36 do Código Tributário Nacional; viola disposição literal do artigo 23 da Lei nº 9.249/1995; contrária jurisprudência assente do Supremo Tribunal Federal, o Tema 796, sob o regime de repercussão geral e contrária à jurisprudência da Suprema Corte no Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.485.056.

O artigo 264 da Lei Complementar nº 93/2013 prevê a possibilidade de reconsideração de decisão de mérito não unânime do Conselho de Recursos Fiscais, quando: violar literal disposição de lei; contrariar a prova dos autos; contrariar jurisprudência assente do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça; se basear em prova cuja falsidade seja demonstrada no pedido de reconsideração; for apresentado documento novo, cuja existência se ignorava na ocasião do julgamento, que por si só possa modificá-lo; fundada em erro de fato, resultante de atos ou documentos dos autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de Segunda Instância - Conselho de Recursos Fiscais em receber o Pedido de Reconsideração interposto e por maioria de votos negar-lhe provimento, visto que "o pedido não atende aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 264 da Lei Complementar nº 93/2013, pois não violou disposição de lei, contrariar jurisprudência assente do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça, conforme informa o requerente no seu pedido, não devendo ser acatado por este Conselho de Recursos Fiscais", nos termos do relatório e votos dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de janeiro de 2025.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES
Presidente do CRF - Portaria nº 001/2025

CICERA FURTADO DE FIGUEIREDO
Relatora - Portaria nº 0419/2024

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.23.1

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Francisco Hélio Alves da Silva, faz publicar o extrato resumido do Termo de Ratificação/Homologação da Dispensa de Licitação Nº 2025.01.23.1 conforme segue: Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de processo seletivo simplificado, objetivando a formação de cadastro de reserva de pessoal e contratações por tempo determinado, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, mediante Dispensa de Licitação. Favorecido: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA. Pagamento pelos serviços: As despesas decorrentes da contratação serão pagas através da arrecadação das taxas de inscrição recolhidas pela empresa Contratada, não havendo desembolso de qualquer valor por parte da PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, obedecidas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Fundamento Legal: Art. 75 inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

Juazeiro do Norte/CE, em 24 de janeiro de 2025.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2024.11.06.1. As Secretarias Municipais ordenadoras do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 2024.11.06.1, por intermédio de seu ordenadores de despesa, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório restou **FRACASSADO**, em virtude da desclassificação/inabilitação de todos os licitantes participantes, em função do não atendimento às regras previstas no Edital Convocatório. Maiores informações no Setor de Licitações, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE. 24 de janeiro de 2025. - José Maria Ferreira Pontes - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Elvira Sandra Cavalcante de

Lima - Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito; Ivan Figueiroa Pontes - Ordenador de Despesas do Controladoria e Ouvidoria Geral do Município; Yago Matheus Nunes Araújo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde; Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho; Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos; Cícero Roberto Sampaio de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria; Roberto Viana de Oliveira Filho - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura; José Bendimar de Lima Junior - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude; Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania; Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação; José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal do Meio Ambiente; José Adailton da Silva - Ordenador de Despesas do Departamento Municipal de Trânsito.



Exemplares disponíveis na página
<https://Www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
VICE-PREFEITO: **JOSÉ TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA**

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes

Secretário de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretário de Saúde - SESAU
Yago Matheus Nunes Araújo

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Márcia Pereira da Silva Franca

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Roberto Viana de Oliveira Filho, interinamente

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

